



LEI MUNICIPAL N. 1.791, DE 12 DE AGOSTO DE 2.014

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2014 e Dá Outras Providências”

A Câmara Municipal de Turmalina, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a realizar suplementações no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2.014, no percentual de 0,214%, na seguinte dotação orçamentária :

06.02.01.13.392.0026.2074 – Subvenção a Casa da Cultura
33504300 - Subvenções Sociais Fonte 100 Ficha 0474 Valor
90.149,64

Artigo 2º - Como fonte para a abertura do credito supra, será utilizado recursos de anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

06.02.01.13.392.0026.2072 – Apoio a Realização do FESTUR
33903900 - Outros Serviços Terc. P. Jurídica - Fonte 124 Ficha 472 Valor 90.149,64

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina/MG., 12 de agosto de 2.014.


ZILMAR PINHEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal